



ESTADO DA PARAÍBA  
 Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé  
 CNPJ 08.924.037/0001-18



**CONTRATO N.º 09/2022**

**Credenciamento N.º 01/2022**

**INEXIGIBILIDADE 01/2022**

Contrato que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N° 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **AZINEU LOPES DE SOUSA**, CPF: **772.275.658-15** e RG: **9.491.175 SSDS/PB**, residente e domiciliado na Rua João Gonçalves, 119, Centro, Bonito de Santa - FÉ, CEP: 58.960-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Credenciamento n° 01/2022 e Inexigibilidade n.º 01/2022 e de acordo com o Art.25, da 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o objeto deste contrato é a contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades rurais do Município de Bonito de Santa Fé - de Santa Fé - PB.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A secretaria deverá solicitar com antecedência e o contratado deverá prestar os serviços, seguindo rigorosamente a autorização contida nas respectivas Ordens de Serviços por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**



### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2022, nos exercícios seguintes, se for o caso, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO
<b>02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais</b>	<b>20 606 2002 2037 Apoio ao Pequeno Produtor Rural</b>	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica

PARÁGRAFO SEGUNDO - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé pagará mensalmente ao Contratado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente da emissão da Nota Fiscal/Fatura os valores de acordo com os preços unitários estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor referente ao total do contrato é R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Prestação de serviço de Hora máquina, tipo Trator de Pneu, com potência mínima de 75CV, grade aradora com, no mínimo, 14 discos.	100 H/T	170,00

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá prazo de Vigência até 30/07/2022, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.



ESTADO DA PARAÍBA  
 Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé  
 CNPJ 08.924.037/0001-18



## **CLAÚSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações/relatório de gerenciamento de fornecimento) originais emitidas pelo setor competente, devidamente assinadas, sem rasuras e acompanhado da nota fiscal, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a entrega da nota fiscal acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais e certidões que comprovam a regularidade fiscal a Administração Municipal, esta realizará a conferência e estando em conformidade providenciará o pagamento ao Credenciado até dia 20 (vinte) do mês subsequente da emissão da nota fiscal.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratado obriga-se a:

- a) Manter atualizado os dados sobre a prestação dos serviços;
- b) Atender as solicitações da secretaria com dignidade e respeito de modo universal igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços;
- c) Manter as mesmas condições de Habilitação existentes no ato do credenciamento que deu origem a este documento.
- d) prestar os serviços licitados, em dias úteis, em local especificado pelo requisitante, no município de Bonito de Santa Fé /BA, no horário comercial, de forma parcelada conforme solicitação da secretaria requisitante.
- e) Prestar pontualmente os serviços mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor de Compras do CONTRATANTE para após, tais providências, serem enviados à secretaria de finanças;
- f) Cumprir literalmente os prazos na forma em que foi solicitado pela CONTRATANTE;
- g) Sempre que solicitado se fizer presente para prestar informações referentes a quaisquer dos itens de fornecimento objetivando em casos urgentes, substituições;
- h) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, imediatamente após a notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- i) Cumprir todas as cláusulas contratuais sob pena de ser rescindido o contrato unilateralmente na via e na forma regida pela Lei 8.666/93.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado é responsável pela indenização de danos causados aos proprietários rurais pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela administração municipal não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da Contratante não caberá ao Contratado direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Haverá Rescisão deste contrato se for comprovada qualquer irregularidade nos na prestação dos serviços, tanto dos serviços, como dos seus preços, e a Contratada estará sujeita a ressarcimentos e penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, exceto as hipóteses em que a lei autoriza mero apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste



ESTADO DA PARAÍBA  
 Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé  
 CNPJ 08.924.037/0001-18



Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José de Piranhas/PB, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Bonito de Santa Fé - PB, 26 de janeiro de 2022.

*Antônio Lucena Filho*  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ  
 ANTÔNIO LUCENA FILHO  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

*Azineu Lopes de Sousa*

AZINEU LOPES DE SOUSA  
 CPF: 772.275.658-15  
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 01/2022**

**CREENCIAMENTO N.º 01/2022**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E AZINEU LOPES DE SOUSA, CPF: 772.275.658-15.**

**OBJETO:** Contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades rurais do Município de Bonito de Santa Fé – de Santa Fé - PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Bonito de Santa Fé – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais -20 606 2002 2037 Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 26/01/2022 À 30/07/2022

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 26 de JANEIRO de 2022, **ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratado.**

**CREENCIAMENTO N.º 01/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E VALDEMAR DE SOUSA RAMALHO, CPF: 123.380.284-49.

**OBJETO:** Contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades rurais do Município de Bonito de Santa Fé – de Santa Fé - PB.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Bonito de Santa Fé – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais –20 606 2002 2037 Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 29.850,00 (Vinte e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

**VIGÊNCIA:** 26/01/2022 À 30/07/2022

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 26 de JANEIRO de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:2E9EE49E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2022****INEXIGIBILIDADE N.º 01/2022****CREENCIAMENTO N.º 01/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E HEVELLEY OLIVEIRA ALMEIDA, CPF: 700.519.224-95.

**OBJETO:** Contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades rurais do Município de Bonito de Santa Fé – de Santa Fé - PB.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Bonito de Santa Fé – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais –20 606 2002 2037 Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 29.850,00 (Vinte e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

**VIGÊNCIA:** 26/01/2022 À 30/07/2022

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 26 de JANEIRO de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:B5FE28DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2022****INEXIGIBILIDADE N.º 01/2022****CREENCIAMENTO N.º 01/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E JOSÉ WELISON DE SOUSA ALVES, CPF: 095.160.364-73.

**OBJETO:** Contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades rurais do Município de Bonito de Santa Fé – de Santa Fé - PB.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Bonito de Santa Fé – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais –20 606 2002 2037 Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 23.800,00 (Vinte e Três Mil e Oitocentos Reais)

**VIGÊNCIA:** 26/01/2022 À 30/07/2022

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 26 de JANEIRO de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:25640A37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2022****INEXIGIBILIDADE N.º 01/2022****CREENCIAMENTO N.º 01/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E AZINEU LOPES DE SOUSA, CPF: 772.275.658-15.

**OBJETO:** Contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades rurais do Município de Bonito de Santa Fé – de Santa Fé - PB.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Bonito de Santa Fé – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais –20 606 2002 2037 Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 – Outros**



Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 26/01/2022 À 30/07/2022

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 26 de JANEIRO de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:9821406F

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 008/2022  
Prestação Eletrônica nº 002/2022

**OBJETO:** Aquisição parcelada de combustíveis diversos, dos itens que ficaram fracassados na licitação anterior, para atender as necessidades da frota de veículos a serviço do município de CATINGUEIRA/PB.

**VENCEDOR:**

AUTO POSTO CATINGUEIRA LTDA - Tipo: EPP/SS – CNPJ Nº 21.769.396/0001-06 com valor Global de **R\$ 1.886.500,00** (Um milhão oitocentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), vencendo o lote 0001.

Tendo esta licitação o Valor Global de **R\$ 1.886.500,00** (Um milhão oitocentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 03 de fevereiro de 2022.

**SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR**  
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:  
Ionara Félix Tavares  
Código Identificador:C52B1B51

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
AVISO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA  
DE PREÇOS Nº 001/2022

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento da habilitação da **Tomada de Preços Nº 001/2022**.

**Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo das seguintes ruas: Projetada (Bairro Mão D'água), Rua Virgulino da Silva (Estaca 0 a Estaca 10), Rua Virgulino da Silva (Estaca 10 a Estaca 17), no município de Coremas-PB, conforme planilhas orçamentárias de custos. Contrato de repasse 1073602-18/2020-CAIXA.

**Licitantes habilitados:** Covale Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 11.170.603/0001-58;  
Ranulfo Tomaz Da Silva-ME (Rts Engenharia, CNPJ: 04.672.369/0001-00;  
Motiva Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 31.381.604/0001-59;  
B & F Edificare Engenharia Ltda, CNPJ: 29.842.086/0001-81;  
Inprel Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 03.757.786/0001-84;  
Spx Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 43.339.438/0001-01;  
Somos Construções Eireli, CNPJ: 35.042.630/0001-03;  
R.F Engenharia Eireli, CNPJ: 30.083.868/0001-63;  
Lucrenato Ramalho Leite Junior Eireli, CNPJ: 26.916.688/0001-48;  
FJ Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 20.284.072/0001-15;  
Jhonatan Andrade da Silva Eireli, CNPJ: 34.955.075/0001-48;  
CL Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 09.335.002/0001-06;  
Sabugi Construções Eireli, CNPJ: 42.354.190/0001-95;  
ID Construtora Ltda, CNPJ: 44.105.908/0001-35.

**Licitantes inabilitados:**

R. Teixeira Lima Neto Eireli, CNPJ: 28.626.945/0001-32 (Motivo: Não atendeu o item 8.4 letra "a");  
JMR Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 08.686.945/0001-10 (Motivo: Não atendeu os itens 8.4 letra "b");  
Mendonça e Silva Construções e Locações Ltda, CNPJ: 31.094.999/0001-09 (Motivo: Não atendeu o item 8.4 letra "b", item 8.5 letra "d", item 8.10 letra "i").

**Notificação dos licitantes:** O Presidente da CPL convida todos os interessados para participarem da Sessão pública para abertura dos envelopes proposta de preços dos licitantes habilitados, que será às 08h:00min (oito horas) do dia 14/02/2022 (Mesmo local da 1ª Sessão).

**Cópia da ata e demais peças:** [www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos](http://www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos).

**E-mail da CPL só para recebimentos de recursos:** [coremascpl.recurso@gmail.com](mailto:coremascpl.recurso@gmail.com).

Coremas-PB, 03 de fevereiro de 2022.

**FRANCIELHO ALVES BARRETO**  
Presidente da CPL.

Publicado por:  
Jacé Alves de Oliveira  
Código Identificador:569927BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
AVISO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA  
DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento da habilitação da **Tomada de Preços Nº 002/2022**.

**Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo das ruas: Rua Miguel Andrade de Lacerda, Travessa Monoel Ferreira Cavalcante, Travessa Miguel Andrade de Lacerda, todas na cidade de Coremas-PB, Diogo para UBS (Parte 2) na cidade de Coremas-PB, Travessa Oficial de Justiça Vicente Gregório de Andrade, na cidade de Coremas-PB.

**Licitantes habilitados:**

Covale Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 11.170.603/0001-58;  
Ranulfo Tomaz da Silva-ME (Rts Engenharia, CNPJ: 04.672.369/0001-00;  
Motiva Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 31.381.604/0001-59;  
B & F Edificare Engenharia Ltda, CNPJ: 29.842.086/0001-81;  
Inprel Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 03.757.786/0001-84;  
Spx Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 43.339.438/0001-01;  
Somos Construções Eireli, CNPJ: 35.042.630/0001-03;  
R.F Engenharia Eireli, CNPJ: 30.083.868/0001-63;  
Lucrenato Ramalho Leite Junior Eireli, CNPJ: 26.916.688/0001-48;  
FJ Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 20.284.072/0001-15;  
Jhonatan Andrade da Silva Eireli, CNPJ: 34.955.075/0001-48;  
Sabugi Construções Eireli, CNPJ: 42.354.190/0001-95;  
ID Construtora Ltda, CNPJ: 44.105.908/0001-35.

**Licitantes inabilitados:**

R. Teixeira Lima Neto Eireli, CNPJ: 28.626.945/0001-32 (Motivo: Não atendeu o item 8.4 letra "a");